



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 044/2000

PROJETO DE LEI Nº 053/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da rua Ângelo Portinari e doar à **INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA**, como especifica.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma faixa de terras medindo 1.451,40 m<sup>2</sup> constante de parte da rua Ângelo Portinari, trecho entre as ruas Frankó e Nova Ukrania, nesta cidade e doa referida área à **INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA**, CGC/MF 75-284224/0001-71.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a ampliação de sua indústria de fios, barbantes, sacarias e tecidos para confecções em geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação ..... autógrafo nº 044/2000 ..... fls. -02-

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 19 de maio de 2000.

*[Handwritten signatures and initials on a lined background with a faint watermark of the city coat of arms.]*